



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4001

de 17 de setembro de 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contrato temporário de excepcional interesse público de 1 (um) servidor no cargo de **Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários**, e 1 (um) servidor no cargo de **Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas**, para atender as necessidades no 4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho.

Art. 2º - As contratações referidas no artigo 1º serão temporárias, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, pelo período inicial de seis meses, sujeito à prorrogação.

Art. 3º - Pelos serviços prestados, o contratado no cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários receberá ao mês um salário equivalente ao Padrão IV, Classe A, e o contratado no cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas receberá ao mês um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, de acordo com o Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 57, 58, 75, 92 e 94 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 17 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4001

de 17 de setembro de 2019

PUBLICADA NO PERÍODO DE **17/09/2019** A **1º/10/2019**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS